



REGULAMENTO

CERTAMES NACIONAIS 01

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL
PARA DEFICIENTES**

Regulamento 01/24



CAMPEONATO BRASILEIRO DE VOLEIBOL PARA DEFICIENTES

CAPÍTULO I DA COMPETENCIA

ART. 1º - Compete a Confederação Brasileira de Voleibol para Deficientes (CBVD) coordenar e organizar as competições nacionais para isso tem como prioridade o Regulamento de Certames Nacional com efeito de gerir as regras do voleibol sentado de alto rendimento nos Campeonatos Brasileiros de Voleibol Sentado e é filiada a World ParaVolley responsável pelo desenvolvimento do voleibol sentado no âmbito internacional, segue suas regras e procedimentos para competições esportivas.

Parágrafo único - Compete a CBVD a realização dos Campeonatos Brasileiros de Voleibol Sentado masculino e feminino que é feito exclusivamente para equipes e as federações filiadas com direito de participação, tanto para o masculino como para o feminino fica em aberto para criação de nova serie ou competição caso seja necessário, para informações sobre equipes e sua series basta acessar a nossa pagina www.cbvd.org.br/calendario.

ART. 2º - As competições da CBVD acontecem no modelo de series para o masculino e feminino, para o ano de 2024 serão as seguintes:

- Campeonato Brasileiro de Voleibol Sentado masculino Serie Bronze;
- Campeonato Brasileiro de Voleibol Sentado masculino Serie Prata;
- Campeonato Brasileiro de Voleibol Sentado masculino Serie Ouro;
- Campeonato Brasileiro de Voleibol Sentado Feminino;

CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES

ART. 3º - Para participar das competições da CBVD as equipes deverão estar com o cadastro ativo no ano da competição junto a CBVD ou a sua Federação do seu Estado.

Parágrafo primeiro - Com a filiação junto a CBVD de uma Federação Estadual, começa a vigorar para as equipes filiadas a esta Federação e outras que venham ser criado, a obrigatoriedade de filiar-se diretamente a federação, vale lembrar que as equipes que já têm vaga garantida de anos anteriores não sofrem alterações, já para as novas equipes as Federações poderão criar critérios de classificação de suas filiadas para as competições nacionais.

Parágrafo segundo – Para as Federações filiada à CBVD as equipes devem se filiar à sua Federação e manter seu cadastro ativo, para participar das competições da CBVD.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS

ART. 4º - A CBVD é a detentora de todos os direitos referentes aos campeonatos e receitas provenientes do licenciamento, inclusive os de captação, fixação e transmissão das partidas por televisão ou rede mundial de computadores.

Parágrafo único - Entende-se por licenciamento a receita oriunda dos direitos de captação, fixação e transmissão de imagens em rede nacional de televisão, ou rede mundial de computadores propriedades de quadra, merchandising e ações promocionais.

ART. 5º - As equipes filiadas deverão enviar durante o período de inscrição o termo de responsabilidade e cessão de direitos de todos os seus integrantes: dirigentes, comissão técnica e



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL PARA DEFICIENTES

CAMPEONATO BRASILEIRO DE VOLEIBOL PARA DEFICIENTES

atletas. A cessão dos direitos de utilização de voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevista no Brasil e no exterior, para uso não comercial, têm como objetivo promover do fomento do voleibol sentado no Brasil.

CAPÍTULO IV DO LOCAL DE COMPETIÇÃO

ART. 6º - Para sediar um evento em sua cidade a equipe filiada deverá solicitar via e-mail a intenção de sediar e terá um prazo para registrar a sua intenção para uma competição do ano, receberá o caderno de encargos, que prevê as condições mínimas (quadras esportivas, hospedagem, alimentação e traslado) para a prática do voleibol sentado e para acomodação das equipes participantes e se manifestar até o prazo repassado pela CBVD.

Parágrafo primeiro - A CBVD escolherá dentre as cidades candidatas aquela que oferecer as melhores condições para realização da competição, desde que cumpram as exigências mínimas necessárias no caderno de encargos.

Parágrafo segundo - Caso nenhuma cidade candidate-se, no ano da competição a CBVD indicará o local da competição.

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS

ART. 7º - As equipes filiadas efetuarão a inscrição para a competição em ferramentas apresentadas pela CBVD;

Parágrafo primeiro - Cada equipe poderá inscrever no **máximo dezesseis (16) atletas**, sendo no máximo três (3) na classe VS2 e **quatro (04) membros** de comissão técnica, sendo obrigatória a presença de um técnico.

Parágrafo segundo - As equipes terão um período estabelecido pela CBVD para demonstrarem interesse em participar da competição encaminhando ofício de confirmação assinado para o e-mail: diretoriatecnica@cbvd.org.br.

Parágrafo terceiro - Após analisado o envio dos ofícios de confirmação a diretoria técnica apresentará o formato da competição, indicando o período para que as equipes filiadas relacionem os atletas / comissão técnicas;

Parágrafo quarto - A CBVD custeará as despesas com alimentação e hospedagem de até dez (10) integrantes de cada equipe, não tendo responsabilidade com o custeio dos demais membros acima desse limite como também **não** tendo responsabilidade com o transporte das equipes (passagem aérea ou terrestre).

Parágrafo quinto - Em caso de excepcionalidade que envolva casos fortuitos e de força maior de algum atleta e/ou comissão técnica relacionado entre os beneficiados de custeio da CBVD, para esta competição, a equipe filiada poderá alterar o beneficiado no prazo de trinta (30) dias antes do início da competição, mediante formulário específico disponível no site da CBVD (ficha de substituição de participantes).

Parágrafo sexto - A CBVD buscando o fomento da modalidade incentivará as equipes filiadas que tenham atletas com idade de até 23 anos a serem completados no ano da competição, custeará somente as despesas de hospedagem e alimentação, limitado a quantidade de dois (02) atletas por equipe.

Parágrafo sétimo - A inscrição da equipe e a relação dos atletas são de inteira **RESPONSABILIDADE** das equipes filiadas. Caso ocorram problemas técnicos com a inscrição, as equipes filiadas deverão reportar imediatamente o problema a CBVD para que sejam tomadas as devidas providências, **respeitando o período limite de inscrição**.

Parágrafo oitavo - O envio do ofício de confirmação de inscrição da equipe filiada determina



CAMPEONATO BRASILEIRO DE VOLEIBOL PARA DEFICIENTES

automaticamente a aceitação deste regulamento.

ART. 8º - Quanto à transferência de atletas entre equipes filiadas da CBVD, será permitida respeitando o limite de duas (2) competições no ano com os seguintes critérios:

Parágrafo primeiro - O limite de atleta permitido será de quatro (04) atletas, sendo que a transferência se limita em até dois atletas de um mesmo clube. Será possível a transferência de atletas de equipes que disputaram as competições dos anos anteriores ou na temporada em outra competição;

Parágrafo segundo - Cada equipe poderá transferir no máximo dois (02) atletas estrangeiros por competição;

Parágrafo terceiro - Cada equipe poderá transferir um (01) atleta até a idade de 23 anos, buscando o fomento da modalidade;

Parágrafo quarto - Segue abaixo as regras e valores de taxas para a transferência que será realizada através de documentação fornecida pela CBVD e terá dois efeitos:

a) **Transferência temporária** será exclusiva para uma competição e o atleta retorna automaticamente ao término da competição, sem nenhum tipo de taxa para seu clube de origem;

b) **Transferência definitiva** neste caso o atleta só retorna para seu clube de origem sem pagamento de taxa, caso se transfira para outro clube será cobrada a taxa cabível;

Parágrafo quinto - Segue abaixo os valores a ser pago a CBVD pelas equipes para cada atleta transferido:

-Transferência Estadual com liberação taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

-Transferência Estadual sem liberação taxa de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

-Transferência Nacional com liberação taxa de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

-Transferência Nacional sem liberação taxa de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

-Transferência Internacional taxa de um (01) salário-mínimo no valor de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais);

ART. 9º - A equipe filiada / atleta / comissão técnica que confirmar sua participação e desistir ou não comparecer à competição dentro do prazo mínimo de 10(dez) dias antes do seu início, caso não apresente ofício da desistência com justificativa plausível poderá ser suspenso por até 01 (um) ano e impedida de participar de qualquer competição oficial, responsabilizando-se pelos prejuízos financeiros que causar a seus adversários, à CBVD ou a qualquer dos responsáveis pelo pagamento das despesas do campeonato.

Parágrafo único - A equipe filiada / atleta / comissão técnica terá um prazo de 10 (dez) dias após receber a notificação da CBVD para tomar providências, do contrário arcará com penalidades expostas no Estatuto e/ou no Código de Ética e Conduta da CBVD e suas respectivas resoluções.

ART. 10º - Somente poderá participar do Campeonato Brasileiro de voleibol sentado, o atleta regularmente inscrito pelo clube e registrado na CBVD e os membros da comissão Técnica constante na relação de inscrição da equipe. Todos deverão constar na relação nominal de sua equipe.

Parágrafo primeiro - Caso o atleta e/ou membro da comissão técnica esteja com sua condição de jogo regularizada no sistema de registro da CBVD, mas seu nome não conste da relação nominal de inscrição da equipe na competição, ficará impedido de atuar no campeonato.

Parágrafo segundo - A atuação de todos os participantes em cada jogo está condicionada à apresentação dos documentos, abaixo relacionados, ao responsável designado pela CBVD: Passaporte ou qualquer Carteira de Identidade com foto emitida por órgãos oficiais do País (podendo ser cópia autenticada);

ART. 11º - A entidade de prática desportiva que incluir atleta inscrito irregularmente ou promover



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL PARA DEFICIENTES

CAMPEONATO BRASILEIRO DE VOLEIBOL PARA DEFICIENTES

qualquer substituição de forma irregular no decorrer da competição será penalizada com a perda dos pontos e considerada perdedora por W.O. (Walk-over), independente das sanções previstas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) e nas normas expedidas pelos demais poderes da CBVD.

Parágrafo único - Constitui-se irregularidade do atleta:

- Inexistência de inscrição;
- Atleta cumprindo suspensão;
- Atleta utilizando documentação de outra pessoa (crime passivo de detenção);
- Atleta sem classificação Funcional.

ART. 12° - A comissão técnica será composta pelos seguintes profissionais: técnico, assistente e/ou auxiliar técnico, fisioterapeuta, massagista, preparador físico, médico e um atendente (staff).

Parágrafo primeiro - Os membros da comissão técnica deverão estar registrados nos seus respectivos Conselhos Profissionais (Educação Física, Fisioterapia, Medicina).

Parágrafo segundo - A figura do atendente nos membros da comissão técnica e auxiliar e não dá direito ao atendente a permanência no banco de reservas durante a realização do jogo.

CAPÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO

ART. 13° - Os atletas das equipes filiadas precisam ser elegíveis para participar da competição. A CBVD segue o código de classificação adotado pela World ParaVolley. Maiores informações acessem: <http://www.worldparavolley.org/classification/>.

ART. 14° - A equipe filiada que possuir atletas que necessitem realizar classificação de novos atletas ou revisão de classe, deverá identificá-lo no sistema de cadastro. Estes atletas deverão comparecer conforme agendamento pela CBVD em horário previamente oficializado para realização do processo de classificação.

ART. 15° - Para a classificação o atleta deverá estar acompanhado de um membro da equipe técnica e caso o atleta seja menor de idade, é obrigatório a presença de um responsável legal.

Parágrafo único – Os atletas devem apresentar-se munidos de documentação médica comprobatória (diagnostico com CID, exames complementares e laudo médico legível).

CAPÍTULO VII DO SISTEMA DE DISPUTA

ART. 16° - Para os **Campeonatos Brasileiros de Voleibol Sentado**, a CBVD sempre adotará o sistema de disputa que seja possível uma melhor competitividade entre as equipes, quando necessário se adequará a novos sistemas, abaixo os formatos por serie ou competição.

Parágrafo primeiro - Em cada competição dependendo do número de equipes filiadas inscritas será utilizado o formato de grupos ou de pontos corridos.

Parágrafo segundo - A distribuição nos formatos de disputa será definida pela CBVD após o término do prazo de inscrição de equipes. Ao final deste período será possível ter conhecimento do número exato de participantes.

ART. 17° - O sistema adotado para o **Campeonato Brasileiro Masculino Serie Ouro** definido em regulamento, será composta por 12 equipes e terá a divisão das equipes em dois grupos denominados



CAMPEONATO BRASILEIRO DE VOLEIBOL PARA DEFICIENTES

Grupo A e Grupo B, sendo cada grupo composto por seis (06) equipes assim distribuídas no formato serpentina:

-GRUPO A - Primeiro, Quarto, Quinto, Oitavo, Nono colocados do ano anterior e Décimo Segundo colocado que conquistou o acesso pela Serie Prata;

-GRUPO B - Segundo, Terceiro, Sexto, Sétimo, Décimo colocados do ano anterior e Décimo Primeiro colocado que também conquistou o acesso pela Serie Prata.

Parágrafo primeiro - A competição será composta pelas fases, abaixo descritas:

-Primeira fase: *classificatória*. As equipes jogam dentro do grupo, no sistema de todos contra todos em turno único, classificando - se as quatro primeiras colocadas de cada grupo.

-Segunda fase: *cruzamento olímpico*. As equipes classificadas terão seus jogos distribuídos da seguinte forma - **Grupo C**: 1º do grupo A x 4º do grupo B; **Grupo D**: 1º do grupo B x 4º do grupo A; **Grupo E**: 2º do grupo A x 3º do grupo B; **Grupo F**: 2º do grupo B x 3º do grupo A; Classificam-se para semifinal os vencedores desses confrontos.

-Terceira fase: *semifinal*. Os vencedores do cruzamento olímpico se enfrentam baseado na seguinte ordem: **Grupo G** (vencedor do **Grupo C** x vencedor do **Grupo F**); **Grupo H** (vencedor do **Grupo D** x vencedor do **Grupo E**). Os vencedores dessa fase disputam a partida final.

-Quarta fase: *final*. **Grupo I** (vencedor do **Grupo G** x vencedor do **Grupo H**) o vencedor sagra-se campeão do Campeonato Brasileiro Masculino de Voleibol Sentado - Série Ouro.

-Decisão do descenso as equipes 5ª e 6ª colocadas em cada grupo, na fase classificatória, disputarão em um jogo, sistema cruzamento olímpico assim definido: **Grupo J** (5º do grupo A x 6º do grupo B); **Grupo K** (5º do grupo B x 6º do grupo A). As equipes perdedoras desses jogos serão rebaixadas para serie Prata do ano seguinte.

-Decisão de todas as colocações serão dentro de quadra em jogo único no sistema de cruzamento olímpico, o cruzamento para definição de 5ª a 8ª colocação será entre os perdedores da segunda fase dos grupos (C, D, E e F) que terá como critério o índice técnico da primeira fase ficando assim: **Grupo L** (decisão de 5º lugar); **Grupo M** (decisão de 7º lugar); para definição de 3ª e 4ª colocação, será entre os perdedores dos grupos (G e H) assim definido: **Grupo N** (perdedor do **Grupo G** x perdedor do **Grupo H**).

ART. 18º - O sistema adotado para o **Campeonato Brasileiro Masculino Serie Prata 2024** definido em regulamento, será composto por 10 equipes e terá a divisão das equipes em dois grupos denominados Grupo A e Grupo B, sendo cada grupo composto por cinco (05) equipes assim distribuídas no formato serpentina:

-GRUPO A – Segundo, quarto e sexto da Serie Prata A e terceiro e quinto da Serie Prata B edição 2023;

-GRUPO B – Terceiro e quinto da Serie Prata A e segundo, quarto e sexto da Serie Prata B edição 2023;

Parágrafo primeiro - A competição será composta pelas fases, abaixo descritas:

-Primeira fase: *classificatória*. As equipes jogam dentro do grupo, no sistema de todos contra todos em turno único, classificando - se as quatro primeiras colocadas de cada grupo.

-Segunda fase: *cruzamento olímpico*. As equipes classificadas terão seus jogos distribuídos da seguinte forma - **Grupo C**: 1º do grupo A x 4º do grupo B; **Grupo D**: 1º do grupo B x 4º do grupo A; **Grupo E**: 2º do grupo A x 3º do grupo B; **Grupo F**: 2º do grupo B x 3º do grupo A; Classificam-se para semifinal os vencedores desses confrontos.

-Terceira fase: *Semifinal*. Os vencedores do cruzamento olímpico se enfrentam baseado na seguinte ordem: **Grupo G** (vencedor do **Grupo C** x vencedor do **Grupo F**); **Grupo H** (vencedor do **Grupo D** x vencedor do **Grupo E**). Os vencedores dessa fase disputam a partida final e garantem o acesso para Serie Ouro no ano seguinte.



CAMPEONATO BRASILEIRO DE VOLEIBOL PARA DEFICIENTES

-Quarta fase: *Final*. **Grupo L** (vencedor do **Grupo G** x vencedor do **Grupo H**) o vencedor sagra-se campeão do Campeonato Brasileiro Masculino de Voleibol Sentado - Série Prata.

-As equipes que ficarem na 5ª colocação dos grupos A e B serão rebaixadas para Serie Bronze do ano seguinte.

-Decisão de todas as colocações serão dentro de quadra em jogo único no sistema de cruzamento olímpico, o cruzamento para definição de 5ª a 8ª colocação será entre os perdedores da segunda fase dos grupos (C, D, E e F) que terá como critério o índice técnico da primeira fase ficando assim: **Grupo I** (decisão de 5º lugar); **Grupo J** (decisão de 7º lugar); para definição de 3ª e 4ª colocação, será entre os perdedores dos grupos (G e H) assim definido: **Grupo K** (perdedor do **Grupo G** x perdedor do **Grupo H**).

ART. 19º - O **Campeonato Brasileiro Masculino Serie Bronze** para 2024, o formato será definido, após o encerramento das inscrições junto a CBVD de novas equipes somadas as equipes da Serie Prata 2023, a Direção Técnica da CBVD decidirá sobre a divisão dos grupos e teremos duas (2) vagas para o acesso a Serie Prata para o ano seguinte.

ART. 20º - O **Campeonato Brasileiro Feminino** terá um formato de duas fases distintas onde na 1ª Fase todos jogam em um mesmo grupo e para a 2ª Fase teremos uma divisão em Series Ouro e Prata;

Parágrafo primeiro - A 1ª Fase será definida após o fechamento das inscrições para o ano, podendo após a definição da quantidade de equipes acontecerem em grupos ou em grupo único com todas as equipes jogando contra todas e a classificação final seguirá a somatória geral ou em caso de divisão de grupos com todas as posições definidas dentro da competição.

Parágrafo segundo - A 2ª Fase será dividida em duas series, a depender do número de equipes inscritas na primeira fase, ficando definida que a Serie Ouro será realizada com as equipes que se classificarem entre as primeiras posições da 1ª Fase, para melhor entendimento segue exemplo:

A - Se contarmos com a participação de 5 até 8 equipes inscritas na 1ª Fase as 3 primeiras colocadas ficam para disputa da Série Ouro na 2ª Fase e as demais disputaram a Serie Prata;

B - Com qualquer outra quantidade de equipes inscritas na 1ª Fase a CBVD definirá a divisão;

Parágrafo terceiro - Somente poderá participar da 2ª fase as equipes que participarem da 1ª fase, e será considerando para efeito de ranking as equipes que participarem nas duas fases;

CAPÍTULO VIII DA PONTUAÇÃO E ÍNDICE TÉCNICO

ART. 21º - A pontuação da competição para efeito de classificação final de grupos será assim definida:

- Vitória (3x0 ou 3x1) 3 pontos;
- Vitória (3x2) 2 pontos;
- Derrota (2x3) 1 ponto;
- Derrota (0x3 ou 1x3) 0 ponto;
- Não comparecimento -2 pontos (menos 02 pontos).

ART. 22º - Os critérios para o desempate, entre duas ou mais equipes, obedecerá aos seguintes critérios pela ordem:

- Número de Vitórias;
- Sets average;
- Pontos average;
- Confronto direto (caso haja empate entre duas equipes);
- Número de Advertências (administrativas e técnicas).



CAMPEONATO BRASILEIRO DE VOLEIBOL PARA DEFICIENTES

-Sorteio (cujas normas de realização serão definidas pela CBVD)

CAPÍTULO IX DAS PARTIDAS

ART. 23º - A bola oficial a ser utilizada em todas as competições definida pela CBVD, será da marca MOLTEN.

ART. 24º - Caso uma equipe não esteja em quadra até à hora determinada para o início da partida (por motivos próprios), será dado um prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos, salvo acordo entre as partes, com a aprovação do coordenador do evento.

Parágrafo primeiro - Considerar-se-á como não comparecimento a equipe com número de atletas em quadra, fora do previsto na Regra Oficial da CBVD.

Parágrafo segundo - Decorrido o prazo de tolerância, a equipe presente será declarada vencedora pela contagem de 3 x 0 (25x0, 25x0, 25x0).

Parágrafo terceiro - A equipe ausente terá menos dois (-2) pontos computados para a classificação.

Parágrafo quarto - Caso o não comparecimento seja das duas equipes (por motivos próprios), ambas serão consideradas ausentes e serão computados menos dois (-2) pontos para elas.

ART. 25º - No período de aquecimento será permitida a presença de até quatro (04) membros da comissão técnica e quatorze (14) atletas devidamente inscritos e uniformizados na área de jogo. Neste momento o atendente (Staff) poderá auxiliar a equipe e logo que encerrar o aquecimento ele deve se retirar da área de jogo.

ART. 26º - Poderão atuar na partida e ocupar o banco de reservas, os atletas e membros da comissão técnica, uniformizados e devidamente inscritos, observando-se a seguinte regra:

-Até quatorze (14) atletas, sendo seis (06) titulares e oito(8) atletas reservas;

-Até quatro (04) membros da comissão técnica. Caso a equipe não tenha membro da área médica/fisioterapia, **NÃO** será permitida a permanência no banco de reservas de quatro (04) membros da comissão técnica. Assim, a composição do banco de reservas será de até três (03) integrantes (não podendo ser o atendente - Staff);

-Na impossibilidade de o técnico cumprir seu ofício em quadra, o assistente ou auxiliar técnico poderá assumir suas funções, desde que esteja habilitado. Na ausência do técnico, depois de começado o jogo, não havendo assistente técnico ou auxiliar, o capitão da equipe na quadra de jogo e com autorização do 1º árbitro, poderá assumir as funções do técnico.

ART. 27º - Somente o Delegado Técnico poderá interromper o jogo, quando de circunstâncias imprevistas acontecerem durante o jogo, ele decidirá acerca das medidas necessárias a fim de garantir que sejam restabelecidas as condições normais para o seu prosseguimento ou a designação de um novo local, horário e data.

Parágrafo primeiro - A partida que for suspensa será reiniciada com os mesmos oficiais de arbitragem, observada à pontuação do set no momento em que foi interrompida, devendo as equipes manter em quadra os mesmos jogadores e as suas posições. Os sets que já tiverem sido completados serão mantidos.

Parágrafo segundo - Medidas extraordinárias poderão ser tomadas, a pedido do 1º árbitro ou a critério do coordenador do evento, visando à segurança para a realização do jogo.

Parágrafo terceiro - Caso o jogo seja suspenso ou interrompido, a partida deverá ser realizada ou reiniciada em até 24 (vinte e quatro) horas após a interrupção, em local, dia e horário determinado pela CBVD.



CAMPEONATO BRASILEIRO DE VOLEIBOL PARA DEFICIENTES

ART. 28º - O 1º árbitro é a autoridade competente para solicitar ao coordenador do evento a interrupção ou a suspensão do jogo.

Parágrafo único - A interrupção ou a suspensão só poderão ser determinadas quando ocorrerem os seguintes motivos:

- I - Falta de segurança para realização da partida;
- II - Condições inadequadas das instalações que tornem o jogo impraticável ou perigoso;
- III - Falta de iluminação adequada;
- IV - Conflitos ou distúrbios graves no ginásio.
- V - Outros, conforme interpretação do delegado da partida.

ART. 29º - O atleta e/ou membro da comissão técnica expulso não poderá participar ou interferir pelo resto do set. Deverá permanecer sentado na área de penalidade, sem outras consequências.

Parágrafo primeiro - Quando não houver no ginásio área de penalidade, a punição deverá ser cumprida onde determinar o árbitro principal.

CAPÍTULO X DA ORGANIZAÇÃO

ART. 30º - A CBVD será a única responsável pela competição que será dirigida pela sua Diretoria Técnica, a quem compete às seguintes atribuições:

Parágrafo primeiro - Elaborar a tabela determinando as equipes, datas, locais e horários da competição;

Parágrafo segundo - Enquanto não for instituída a Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD) do voleibol sentado, compete à Presidência da CBVD, após parecer da Consultoria Jurídica, aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis nos casos de descumprimento deste regulamento, obedecidos aos preceitos legais, regimentais e estatutários.

Parágrafo terceiro - Afixar material publicitário com aplicações dos patrocinadores na área de competição.

ART. 31º - A CBVD cabe as seguintes obrigações: convocar o coordenador de arbitragem, o coordenador de classificação, o coordenador do evento e indicar as demais funções necessárias para a realização da competição.

ART. 32º - Os horários, datas e locais das partidas serão publicados por meio de boletim técnico, assim como todas as informações relacionadas à competição até o boletim final. A divulgação ocorrerá no site da CBVD.

ART. 33º - Por ocasião da **Reunião Técnica**, cada equipe participante deverá designar um (01) responsável para representar a equipe, de posse das seguintes informações:

- Documentação de identificação dos atletas conforme realizado no sistema de cadastro no site da CBVD;
- Apresentação do atestado médico apto para a prática de atividade física (emitido pelo menos com 120 dias antes da competição), original, assinado e carimbado pelo médico e com o número do CRM legível;
- Apresentação dos registros profissionais dos membros da comissão técnica, documento original;
- Apresentação de no mínimo dois uniformes de cores contrastantes, estabelecendo a prioridade de utilização;

ART. 34º - Durante os jogos o Presidente da CBVD assumirá a autoridade maior da competição,



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL PARA DEFICIENTES

CAMPEONATO BRASILEIRO DE VOLEIBOL PARA DEFICIENTES

assumindo responsabilidade por decisões necessárias para a condução da partida.

CAPÍTULO XI DO DELEGADO TÉCNICO DA COMPETIÇÃO

ART. 35º - O delegado técnico da competição será indicado pelo CBVD e deverá ser o responsável por tomar as seguintes providências antes, durante e depois de cada rodada.

Parágrafo primeiro - Certificar que as equipes filiadas esteja presente no ginásio até **quarenta minutos** (40) antes do início da rodada, com o objetivo de atender ao protocolo de realização dos jogos.

Parágrafo segundo - Providenciar o controle de acesso de pessoas não autorizadas e garantir que a área de jogo esteja disponível apenas aos jogadores e comissão técnica antes, durante e após a competição, na área de jogo.

Parágrafo terceiro - Impedir que um atleta sem identificação e/ou sem condição de jogo seja relacionado em súmula ou permaneça na área de jogo.

Parágrafo quarto - Impedir a presença de dirigentes, supervisores e outros membros - não integrantes da comissão técnica - dentro da quadra após a apresentação oficial das equipes.

Parágrafo quinto - Supervisionar a execução do protocolo oficial de jogo com a apresentação dos árbitros, das equipes e a execução do **Hino Nacional Brasileiro**.

Parágrafo sexto - Registrar corretamente todas as informações, ocorrências, avaliações e análises durante a competição e enviar à CBVD.

ART. 36º - Caso haja alguma ocorrência que demande decisão urgente, o relatório do Delegado Técnico deverá ser enviado à CBVD, por e-mail, logo após o término do jogo. O original assinado deverá ser entregue antes do término da competição.

ART. 37º - Enviar à CBVD após o término da competição, súmulas de todos os jogos, relação nominal definitiva da equipe etc.

CAPÍTULO XII DA ARBITRAGEM

ART. 38º - A equipe de arbitragem do jogo será composta pelos seguintes oficiais: 1º árbitro, 2º árbitro, dois (02) juízes de linha (nas fases de semifinal e final), apontador e apontador auxiliar (controlador de líbero, quando disponível).

ART. 39º - Os 1º e 2º árbitros serão escalados, pelo coordenador de arbitragem da CBVD, na condição de “local” ou “neutro”, devendo atuar, obrigatoriamente, uniformizados e com o escudo oficial da CBVD.

Parágrafo único - Os oficiais com grau de parentesco com membros das equipes e/ou patrocinadores, inclusive com vinculação trabalhista, estarão automaticamente impedidos de atuar.

ART. 40º - A equipe de arbitragem deverá se apresentar com trinta (30) minutos antes do início da partida.

Parágrafo primeiro - Os apontadores deverão, até trinta (30) minutos antes do horário do jogo divulgado na tabela, adotar todas as providências quanto às relações nominais de equipes e escala de árbitros para o preenchimento da súmula.

Parágrafo segundo - Os 1º e 2º árbitros e os juízes de linha deverão estar na área de jogo até trinta (30) minutos antes do início da partida, a fim de adotar as providências necessárias.



CAMPEONATO BRASILEIRO DE VOLEIBOL PARA DEFICIENTES

ART. 41º - São responsabilidades do 1º e 2º árbitros:

- Conferir e observar a correta instalação de todos os equipamentos e acessórios de jogo, apontando eventuais irregularidades;
- Observar a correta utilização do uniforme dos atletas e dos membros da comissão técnica e suas especificações;
- Não permitir que outros membros da comissão técnica ou atletas sentem no lugar destinado ao técnico. A primeira cadeira do banco de reserva, próximo à mesa de controle, deverá ser de uso exclusivo do técnico da equipe;
- Verificar se as marcações da quadra de jogo, as zonas de aquecimento, as áreas de penalidade e as linhas limites para atuação dos técnicos, estão corretamente demarcadas, caso contrário, solicitar as devidas correções;
- Não permitir que o técnico ultrapasse a linha limite de sua atuação. Caso isto ocorra, o técnico será sancionado de acordo com o CBJD.

ART. 42º - Os árbitros designados pelo coordenador de arbitragem da CBVD não podem ser vetados pelas equipes participantes.

CAPÍTULO XIII DA JUSTIÇA DESPORTIVA

ART. 43º - As infrações e ocorrências cometidas no transcorrer da competição serão processadas e julgadas pela Justiça Desportiva - na forma estabelecida pelo CBJD, com base nas súmulas dos jogos, nos relatórios do coordenador do evento e dos árbitros.

Parágrafo primeiro - Serão aplicadas medidas disciplinares às equipes, atletas, membros das comissões técnicas, dirigentes, diretores, supervisores, árbitros, juízes de linha, apontadores, coordenador de evento e demais envolvidos no evento seguindo o CBJD, disponível no site da CBVD.

Parágrafo segundo - Os julgamentos serão baseados nos relatórios do delegado técnico da competição, equipe de arbitragem, representantes técnicos, integrantes do Departamento Técnico da CBVD, diretoria da CBVD, súmulas, prova fotográfica, fonográfica, cinematográfica (videoteipe) e televisiva e/ou qualquer documento legal reconhecido.

Parágrafo terceiro - Enquanto não for constituída a Justiça Desportiva do Voleibol Sentado, será formada uma Comissão Disciplinar Temporária (CDT) para dirimir os protestos contra o regulamento da CBVD e/ou contra o Código Brasileiro de Justiça e Disciplina Desportiva que possam ocorrer durante a realização do evento. Serão escolhidos os seguintes membros da CDT:

- Um (01) membro da CBVD, sendo nomeado Presidente da CDT;
- Um (01) membro da Consultoria Jurídica da CBVD ou, no caso de impossibilidade, um advogado com notório saber na matéria desportiva;
- Dois (02) representantes das equipes participantes e que não estejam envolvidos diretamente nas questões apresentadas. Deverão ser escolhidos um (01) membro titular e um (01) suplente durante a Reunião Informativa;
- Um (01) representante da arbitragem.

ART. 44º - As equipes participantes reconhecem a Justiça Desportiva como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre elas e a CBVD, desistindo ou renunciando expressamente de recorrer à justiça comum.

Parágrafo primeiro - A equipe participante que recorrer à Justiça Comum será desligada automaticamente da competição, por ato da Presidência, mesmo durante sua realização e não terá direito de participação nas duas (02) temporadas seguintes, além de ficar impedido de participar de qualquer competição oficial, amistoso estadual, nacional ou internacional, em qualquer categoria ou



CAMPEONATO BRASILEIRO DE VOLEIBOL PARA DEFICIENTES

naipe.

Parágrafo segundo - A equipe participante responderá, obrigatoriamente, pelos prejuízos financeiros que causar aos seus adversários, à CBVD ou a qualquer dos responsáveis pela promoção da competição.

CAPÍTULO XIV DOS UNIFORMES

ART. 45º - Os uniformes das equipes participantes deverão obedecer ao disposto nas Regras Oficiais da World ParaVolley e nas condições estabelecidas neste Regulamento.

Parágrafo primeiro - O uniforme dos atletas consiste em camisa, calção, short, calça, tênis e meias. A cor e o feitiço do uniforme deverão ser padronizados - exceto as peças do uniforme do líbero - e estar rigorosamente limpos;

Parágrafo segundo - É proibido o uso de uniformes de cor diferente dos demais jogadores - exceto o líbero - e/ou sem a numeração oficial;

Parágrafo terceiro - Os membros da comissão técnica, designados para o jogo, deverão se apresentar, com uniformes inteiramente padronizados com a mesma cor e modelo nos agasalhos, camisas e calças/bermudas;

Parágrafos quarto - Os uniformes dos jogadores devem estar numerados conforme regras oficiais da modalidade, sendo facultada a inserção do nome. O número deve ser colocado, preferencialmente, no centro das camisas, tanto na frente quanto nas costas. A cor e o brilho dos números devem contrastar com a cor e o brilho das camisas. A numeração da camisa de jogo deverá ser informada no cadastro do atleta;

Parágrafo quinto - O líbero deverá usar uniforme de cor diferente ou colete para seu substituto, contrastante com os outros jogadores da equipe. O uniforme do Líbero pode ter um feitiço diferente, preservando-se a numeração como o restante da equipe;

Parágrafo sexto - Os uniformes de atletas e comissões técnicas poderão ter aplicação de patrocínios.

Parágrafo sétimo - Não é permitida publicidade de produtos que sejam prejudiciais a saúde e nem de caráter discriminatório ou político;

Parágrafo oitavo - É proibido o uso de objetos que possam causar lesões ou proporcionar alguma vantagem ao jogador, facultando-se o uso de óculos ou lentes, por conta e risco do atleta que estiver usando. As peças não podem exibir qualquer marca ou slogan de outro patrocinador que não o oficial da equipe em que joga;

Parágrafo nono - Será permitido o uso de equipamentos auxiliares (conhecidos como segunda pele, meias de compressão, proteção de braços) que tenham função terapêutica ou proporcionam maior conforto aos atletas. Estes equipamentos deverão ser usados sob o uniforme, sem qualquer inserção de material promocional do patrocinador ou fabricante, salvo a proteção de braço (MANGUITO) que só poderá ter a inserção de marca comercial. As cores dos equipamentos auxiliares deverá ser a mesma para todos os atletas, exceto o líbero que utiliza a cor diferente dos demais jogadores.

CAPÍTULO XV DA PREMIAÇÃO

ART. 46º - A premiação para as competições será (01) troféu e (20) medalhas para as equipes: campeã, vice-campeã e terceiro lugar, podendo se estender com premiações extras a critério da CBVD.

CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CAMPEONATO BRASILEIRO DE VOLEIBOL PARA DEFICIENTES

ART. 47º - As equipes e as pessoas físicas e jurídicas participantes concordam e se submetem, sem reservas, a todas as disposições deste Regulamento e as consequências que delas possam emanar.

ART. 48º - O veículo de comunicação oficial da CBVD com as equipes filiadas será através do e-mail: diretoriatecnica@cbvd.org.br

ART. 49º - Caberá exclusivamente à CBVD resolver os casos omissos e interpretar, sempre que necessário, o disposto neste regulamento e seus anexos.

ART. 50º - O presente Regulamento após ter recebido sugestões propostas pelas equipes filiadas no ano anterior entrará em vigor para os próximos 3 anos, e segue para ser analisado pela diretoria técnica e Departamento Jurídico da CBVD.

Aracaju, 30 de janeiro de 2024.

Paulo Rogério da Fonte de Medeiros Rijo
Diretor Técnico